

**CONTRATO N.º 1400/2016**  
**CONCORRÊNCIA N.º 002/2016**  
**TERMO ADITIVO N.º**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA  
CELEBRADO ENTRE A FIMES E A EMPRESA  
RONIR APARECIDA FERREIRA – ME, NA  
FORMA ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Concessão de Uso Onerosa de Área**, celebrado em 02/02/2017, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **RONIR APARECIDA FERREIRA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 23.484.711/0001-84, com sede na Rua 18-A, esquina com a Rua 21, s/n, Qd. 13, Lt. 07, Bairro Aeroporto, Mineiros/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ronir Aparecida Ferreira**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 595.448.481-34, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Segunda, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a concessão de uso onerosa contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Nos termos do que previsto na Cláusula Terceira e na Cláusula Décima, do contrato ora aditivado, e de acordo com o artigo 65, II, 'b', da Lei 8.666/93, as partes resolvem modificar a forma de utilização do bem cedido onerosamente, nos seguintes termos:

- a) Durante os meses de janeiro e julho do ano de 2018, em razão da baixa demanda pelos serviços ofertados pela Contratada, por ocasião do período de férias escolares, a comercialização de refeições e lanches poderá ser feita em horário reduzido, desde que atenda às necessidades dos servidores da Instituição durante o expediente de trabalho;
- b) Em razão da baixa demanda pelos serviços ofertados, fica a Contratada isenta do pagamento da contraprestação pela utilização da área cedida nos meses de janeiro de julho de 2018;

- c) Nos demais meses do ano, a forma de utilização da área cedida onerosamente permanece a mesma, seguindo aos ditames previstos no contrato original.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor global do contrato passará a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), tendo em vista a alteração da forma de utilização da área cedida.

O valor do contrato, ora ajustado entre as partes, será liquidável em 10 (dez) parcelas mensais (excluídos os meses de janeiro e julho de 2018), no valor de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) cada, a serem pagas nos mesmos termos fixados no contrato original.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2018 e término previsto para 31 de dezembro de 2018, sendo admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 19 de dezembro de 2017.

## **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

**RONIR APARECIDA FERREIRA – ME**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: